

DECRETO Nº 2956, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE colocar à disposição do Governo do Estado de Goiás, para prestar serviço junto à Secretaria de Estado da Indústria e Comércio, a servidora TEREZA AZEVEDO ROSA (matrícula nº 359335), com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de janeiro de 2001 a 31 de dezembro de 2002.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2957, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no artigo 8º, incisos I, II e III, letras "a" e "b", combinado com o artigo 4º, da Emenda Constitucional nº 20/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aposentada no cargo de Profissional em Educação nº II, Padrão "R", NERCY ELIAS BORGES (matrícula nº 43150), por contar com mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviço prestado em funções do magistério, sendo que nos últimos 12 (doze) meses cumpriu carga horária de 30 horas/aula semanais.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: Vencimentos: R\$ 1.043,69 (um mil e quarenta e três reais e sessenta e nove centavos) e Quinquênios (05): R\$ 521,84 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) e Gratificação por Titularidade: R\$ 52,18 (cinquenta e dois reais e dezoito centavos), nos termos do Processo nº 1.732.088-2/01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2958, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011/92, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de VINÍCIUS ANTÔNIO VIEIRA MACIEL, filho menor da ex-servidora Sueli Maciel (matrícula nº 48941).

Parágrafo Único - A pensão de que se trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimentos: R\$ 806,24 (oitocentos e seis reais e vinte e quatro centavos), Quinquênios (02): R\$ 322,50 (trezentos e vinte e dois reais e

cinquenta centavos) e Gratificação de Titularidade: R\$ 80,62 (oitenta reais e sessenta e dois centavos), nos termos do Processo nº 1.813.399-7/01.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de fevereiro de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2959, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, I, da Lei Complementar nº 011/92 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, e nos termos do artigo 40, § 7º, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial em favor de LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO, viúvo da ex-servidora Anna Cristina Gomes Domingos do Nascimento (matrícula nº 488755).

Parágrafo Único - A pensão de que se trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, que deverá ser composta pelas seguintes parcelas mensais: Vencimento: R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos do Processo nº 1.790.500-7/2001.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de abril de 2001.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 2960, DE 15 DE AGOSTO DE 2001.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos das Leis Municipais nºs. 7.222, de 20/09/93, 7.502, de 13/11/95, Decreto Regulamentador nº 1.119, de 10/05/94 e Lei Complementar nº 031/94, bem como o contido nos processos administrativos nº 1.391.460-5/1999, de interesse de GOZO TUZIMOTO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "RESIDENCIAL MENDANILIA" de propriedade de Gozo Turismoto, com área total de 119.876,64m² (Cento e noventa e nove mil, oitocentos e setenta e seis vírgula sessenta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda São José, pertencente com as plantas, memorial descritivo, listagens de lote e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º - O parcelamento é composto de:

- Lote 1-A - 119.876,64m²
- Área a Parcelar - 119.876,64m²
- Número de Lotes = 181
- Total das Áreas dos lotes - 64.153,89m² = 53,52%
- Total de Áreas Públicas - 18.024,85m² = 15,01%
- Sistema Viário - 37.697,90m² = 31,45%
- Total da Área a Parcelar - 119.876,64m² = 100,00%
- Total de quadras = 07

- Total de Áreas Públicas - 04
- Área Mínima dos lotes - 300,00m
- Frente Mínima dos lotes - 10,00m

Art. 3º. As Áreas Públicas Municipais terão as seguintes destinações abaixo descritivas:

I. APM - 01 - Escola - 1º Grau = 5.226,04m² = 4,36%
 Logradouro - Rua LRM-2 - 115,83m
 Fundo confrontante - Rua LRM-3 - 122,78m
 Lado direito confrontante - Rua LRM-1 - 14,88m
 Lado esquerdo confrontante - Rua LRM-4 - 47,84m

II. APM - 02 - Praça = 3.226,08m² = 2,69%
 Logradouro - Rua Bolívia - 54,82m
 Fundo confrontante - Rua LRM-3 - 85,83m + 5,82m
 Lado direito confrontante - Rua LRM-3
 Lado esquerdo confrontante - Rua LRM-4 - 50,00m

III. APM - 03 - Creche = 3.863,61m² = 3,22%
 Logradouro - Rua LRM-5 - 58,24m
 Fundo confrontante - Rua LRM-4 - 41,43m
 Lado direito confrontante - Rua Mendonça - 56,01m
 Lado esquerdo confrontante - Rua LRM-2 - 44,25m + 5,82m

IV. APM - 04 - Praça/Parque Infantil = 5.709,12m² = 4,76%
 Logradouro - Rua LRM-8 - 161,28m
 Fundo confrontante - Rua LRM-7 - 167,45m
 Lado direito confrontante - Rua LRM-9 - 11,76m
 Lado esquerdo confrontante - Rua LRM-11 - 29,29m

Art. 4º. Em conformidade com a Lei Complementar nº 0031/94, no parcelamento "RESIDENCIAL MENDANHA", ficam previstas as seguintes Zonas de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para as quadras de nºs 01, 02, 03, 04 e 05 e Zona de Proteção Ambiental-III (ZPA-III), para as quadras de nºs 06 e 07, com exceção feita as Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-I (ZPA-I), sendo que os usos admitidos, serão de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 031/94. Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela referida Lei Complementar.

Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV), compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rotulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º. De acordo com o disposto na Lei nº 7.222/93, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens cancelados, no valor de R\$ 162.074,61 (Cento e sessenta e dois mil setenta e quatro reais e sessenta e um centavos), adjudicados ao patrimônio da Prefeitura de Goiânia, constituindo bem dominial do Município, conforme Escritura de Canção lavrada no Primeiro Tabelionato de Notas, livro 1326, fls. 060.

Art. 6º. A implantação do loteamento é de total responsabilidade do Responsável Técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º. As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da SEPLAM, datado de 26 de março de 2001.

Art. 8º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
 Secretário do Governo Municipal

DESPACHOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº: 18390248/2001

INTERESSADO: Copy Systems

ASSUNTO: Futura

DESPACHO Nº 269/2001 - À vista do teor dos autos, RESOLVO, nos termos do artigo 115, XIII, autorizar a Procuradoria Geral do Município a elaborar Termo de Transação, para pagamento à COPY SYSTEMS - Copiadoras Sistemas e Serviços Ltda., a título de indenização pelos serviços prestados no período de 16 de agosto de 2000 a 25 de maio de 2001, nos termos do contrato celebrado em 17 de agosto de 1999, entre este Município e aquela Empresa, através da Secretaria do Governo Municipal.

À Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia

PROCESSO Nº: 17288334/2001

INTERESSADO: Maria Silva Viana de Siqueira

ASSUNTO: Ressarcimento

DESPACHO Nº 270/2001 - À vista do contido nos autos, RESOLVO, nos termos do art. 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, autorizar a celebração de Termo de Acordo, no valor de R\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três reais), para pagamento a Maria Silva Viana de Siqueira, proprietária do veículo VW/Gol 16V Plus, Placa EDV-7729, cor cinza, ano 2001, chassi 9BWCA05X61T004530, de Goiânia.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para elaboração do respectivo Termo. Em seguida, à Secretaria Municipal de Finanças, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês de agosto de 2001.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
 Prefeito de Goiânia